

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-080 - www.tjse.jus.br
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

OFÍCIO CIRCULAR nº 237/2022

Aracaju, 26 de agosto de 2022.

Aos(às) Senhores(as) Magistrados(as) do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Assunto: Portaria nº 47/2022 - Monitoração Eletrônica de Pessoas

Senhores e Senhoras,

Tendo em vista a publicação da [Resolução nº 412/2022 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas, e a necessidade de atualizar regulamentação local, venho, por meio deste, informar aos Senhores(as) Magistrados(as) que foi publicada a **Portaria Conjunta nº 47/2022 (1714477)**, **dispondo sobre a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado de Sergipe**.

Destaco, aqui, o art. 8º, o qual determina a expedição do Mandado de Monitoramento Eletrônico, nos moldes da [Resolução nº 417 do CNJ](#) que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0). Ocorre que o BNMP 3.0 ainda está em fase de desenvolvimento pelo CNJ, com previsão de disponibilização apenas para o primeiro semestre de 2023.

Dessa forma, até a disponibilização do BNMP 3.0 por parte do CNJ, oriento Vossa Excelência, ao aplicar ou revogar medida cautelar de monitoração eletrônica, continuar determinando o cadastro ou atualização da restrição no sistema de controle processual através do módulo Controle Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Alternativas Penais (Cifap).

Ademais, informo que a unidade Central de Monitoramento de Pessoas (CEMEP) foi habilitada, no sistema de controle processual virtual, como unidade apta a receber **intimação eletrônica** (*Intimação Eletrônica >> unidade policial >> CEMEP*) e, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), como **entidade de remessa**.

Agradecendo antecipadamente pela cooperação em mais essa ação visando à otimização da prestação jurisdicional, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO**, Desembargador Supervisor, em 12/09/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1714421** e o código CRC **CB652BDF**.

0021381-34.2022.8.25.8825

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente”*

1714421v22